



A Comissão de Justiça e Redação

EM 19/08/2021

[Assinatura]
Presidente

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 017/2021, de 17 de maio de 2021.

LIDO EM 24/05/2021

[Assinatura]
Presidente

APROVADO EM

23/08/2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMUTRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhes conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 21 e 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, submete a Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a criação e estrutura administrativa do Departamento Municipal de Trânsito - DMUTRAN, no âmbito do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º. Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN, órgão vinculado a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB.

Art. 3º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito -DMUTRAN, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

Câmara Municipal de Dona Inês

Recebido em 17/05/2021

[Assinatura]

[Assinatura]